



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano

I - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 01/2021

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério do Desenvolvimento Regional

Nome da autoridade competente: Sandra Maria dos Santos Holanda

Número do CPF: 027.935.264-60

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional - SMDRU

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MDR nº 1255, de 04 de novembro de 2021, publicada no DOU, de 04 de novembro de 2021.

b. UG SIAFI

530023 - Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal de Viçosa

Nome da autoridade competente: Rejane Nascentes

Número do CPF: 5042.000.736-92

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Departamento de Engenharia Civil.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto Presidencial de 23 de maio de 2019 - DOU Ano LX nº 99, seção 02 de 24 de maio de 2019. Portaria Nº 0641, de 07 de junho de 2019, do Reitor da Universidade Federal de Viçosa.

b. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 154051 - Universidade Federal de Viçosa

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 154051 - Universidade Federal de Viçosa

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Alteração da Vigência - Item 5 do Termo de Execução Descentralizada nº 01/2021 para o dia 19/05/2023.

4. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

5. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

5.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

5.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

6. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

7 PUBLICAÇÃO

Os termos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do aditivo celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

8. ASSINATURA

Local e data: Brasília (DF), 17 de maio de 2022.

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada

Sandra Maria dos Santos Holanda
Secretária Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano
(Assinatura Eletrônica)

Local e data: Viçosa (MG), 17 de maio de 2022.

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora

Rejane Nascentes
Vice-Reitora da Universidade Federal de Viçosa
(Assinatura Eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Nascentes, Usuário Externo**, em 19/05/2022, às 15:25, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maria Santos Holanda, Secretária Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano**, em 19/05/2022, às 17:56, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3750765** e o código CRC **B56ECC0E**.